



RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE Nº. 48/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

ALTERA O ARTIGO 5º, IV DA RESOLUÇÃO CREF13 BA/SE Nº 045/2012, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS, PAGAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS, AJUDA DE CUSTO E AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO/BAHIA – SERGIPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o DECRETO nº. 5.992, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006 que “Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 185/2009 que dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Federal de Educação Física;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº. 156/2008 de 08 de maio de 2008 reconhece que compete ao Plenário do CREF fixar e normatizar a concessão de diárias e ajuda de custo;

CONSIDERANDO que aos Conselheiros do CREF13/BA-SE, quando no efetivo desempenho de suas funções, bem como aos representantes designados pela Diretoria do CREF13/BA-SE, quando para representação do Sistema CONFEF/CREFS, receberão a título de ressarcimento, diárias, deslocamentos, ajuda de custo para Conselheiro e para Profissional Delegado, pagamento de despesas eventuais, nos termos do Artigo 62 inciso II do Estatuto do CREF13/BA-SE;

CONSIDERANDO que o Artigo 30, VIII do Estatuto do CREF13/BA-SE atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas;

RESOLVE:

Art. 1º - O inciso III do artigo 5º, RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE Nº 045/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Ajuda de Custo para Transporte: R\$ 0,80(oitenta centavos) km.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA
Presidente do CREF13/BA-SE
CREF 000481-G/BA